



**INFORME CCL Nº 001/2016**

**Data: 27/04/2016**

**Assunto: Sistemas em Reforma – Considerações Gerais**

**Orientações:**

Conforme definido no artigo 60 da Resolução ANP nº 19/2013, segundo o qual poderá a ANP publicar informações adicionais aos procedimentos nela estabelecidos em seu sítio na internet, esta Coordenadoria apresenta, por meio deste informe, orientações sobre o procedimento de certificação de Sistemas em reforma:

1. A fim de esclarecimento do tema sobre certificação de Sistemas em reforma, esta Coordenadoria informa para o cumprimento do Art. 22 da Resolução ANP 19/2013.

**Definições:**

2. Gestão de Projetos: A aplicação de competências para projetar atividades que visem atingir um objetivo.
3. Grupos de Processos: Consiste em agrupamento de processos necessários para a gestão de projetos para cada fase do projeto, divididos em iniciação, planejamento, execução, controle e encerramento.
4. Grupos por Assunto: Descreve os conhecimentos e práticas em gestão de projetos nos termos dos processos que os compõem.
5. Organismo de Certificação: Entidade certificadora de conteúdo local credenciada pela ANP para exercer atividade de certificação de conteúdo local.
6. Projeto: Um projeto é um empreendimento temporário com o objetivo de criar um produto ou serviço singular.
7. Projeto de Reforma: Projeto de reparo em Sistemas, distintos de serviços continuados, temporário, com custos estimados e escopo delimitado com objetivo determinado.
8. Proprietário: Responsável legal pela propriedade do Sistema em Reforma.
9. Processo Produtivo: Sistema de ações que estão interrelacionadas de forma dinâmica e que estão orientadas para a transformação de determinados elementos.
10. Sistema: Sondas Terrestres; Embarcações de Apoio; Sondas de Perfuração Marítimas e/ou seus módulos e Unidades Estacionárias de Produção (UEP) e/ou seus módulos, a exemplo: TLP, Semissubmersível, Plataforma Fixa, SPAR, FPSO, ou similares, conforme definição da Resolução ANP nº 19/2013”.

Observação: O Sistema pode estar sempre em reforma pois pressupõe um Programa de Manutenção Contínua – PMC.

- a) Sonda de Perfuração Marítima: Unidade Offshore projetada para realização de atividades de perfuração, avaliação, completação e intervenção em poços exploratórios, de produção e de injeção.
  - b) Embarcação de Apoio Marítimo (EAM): Embarcação projetada para atender Unidade Móveis Ancoradas e Unidades Estacionárias de Produção nas atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e gás natural podendo realizar, conforme o tipo, operações de reboque, manuseio de âncoras e suprimento.
  - c) Unidade Estacionária de Produção (TLP, Semisubmersível, Plataforma Fixa, SPAR, FPSO ou similares): Unidade Offshore utilizada pela indústria de extração de petróleo e gás em áreas marítimas cuja função é produzir, armazenar, processar e armazenar até o descarregamento para navios tanque de óleo ou ser enviada por oleoduto para terra.
  - d) Sonda Terrestre: Unidade Onshore projetada para a realização da atividade de perfuração, avaliação, completação e intervenção em poços.
11. Sistema de Gestão: conjunto de elementos interrelacionados ou interativos, voltados para estabelecer políticas e objetivos, bem como para atingi-los.
12. Sistemas em Reforma: conforme Resolução ANP nº 19/2013, Artigo 22, “Serão passíveis de certificação os Sistemas que efetuarem reforma em estaleiros brasileiros, ou em território nacional, ainda que estes Sistemas sejam de origem estrangeira, devendo seguir as regras estabelecidas pela Cartilha de Conteúdo Local, constante do Anexo II desta Resolução.”.

### **Sistemas em Reforma:**

13. Um Sistema em reforma deverá seguir a abordagem de Projeto para subsidiar a certificação de conteúdo local, tendo como objetivo resultar em:
- a) melhoria de desempenho do ativo;
  - b) preservação da integridade do ativo;
  - c) intervenção emergencial no ativo ou em parte do ativo.
14. A execução do Projeto de Reforma terá o conteúdo local reconhecido se ocorrer em território nacional em:
- a) instalações fabris capacitadas para a execução de serviços de reparo;
  - b) instalações especializadas em reparo de sondas terrestres e seus equipamentos;
  - c) instalações especializadas em reparo de módulos de Unidades Offshore;
  - d) áreas de fundeio
  - e) áreas estabelecidas para o funcionamento de estaleiros.
  - f) locação cujos aspectos operacionais impedem a mobilização da embarcação, como Unidades Estacionárias de Produção.
15. O Proprietário do Sistema deverá demonstrar que possui um sistema de gestão implementado e em funcionamento, que permitirá a rastreabilidade e a validação das informações, bem como o acompanhamento da execução do Projeto de Reforma do Sistema, permitindo a confiabilidade da certificação de conteúdo local pelo Organismo de Certificação credenciado pela ANP.

16. O Proprietário deverá possuir um Sistema de Gestão implantado e em funcionamento, o qual será avaliado pela certificadora de conteúdo local de acordo com os procedimentos definidos pela ANP.
17. Para a gestão do Projeto de Reforma de Sistema, são reconhecidas como referências técnicas as melhores práticas do PMBOK e normas de referência da ABNT e ISO.
18. O Proprietário deverá contratar um Organismo de Certificação credenciado pela ANP previamente ao início do Projeto de Reforma.
19. O Organismo de Certificação deve ser habilitado pela ANP para exercer a certificação de conteúdo local de Sistemas em Reforma, conforme procedimentos do Informe para Sistema em Reforma – Procedimentos de Certificação.